



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 27 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 11/83, DE 13 DE OUTUBRO DE 1983, E LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISCIPLINA A ALIENAÇÃO DAS TERRAS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, COBRANÇA DE RECEITA IMOBILIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 41 da Lei Municipal nº 11/83, de 13 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 41** – O valor da taxa para a transferência de domínio e expedição de título definitivo de terrenos urbanos do Banco Imobiliário do Município de Redenção, terá como base o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da planta genérica de valores imobiliários, constante da tabela I, do anexo único do Código Tributário Municipal, variando o valor conforme a atualização da referida tabela e localização de cada imóvel.”

**Art. 2º** - A tabela I, do anexo único do Código Tributário, ficará fazendo parte integrante desta Lei e da Lei nº 11/83.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 27 dias do mês de maio de 2011.

WAGNER FONTES  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	467/11
Data	01 de Maio de 2011
Ass. Funcionário	8:30
Hora	